



FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, Nº 11, CENTRO, ARAGUARI – MG, CEP Nº 38.440-016
TELEFONE Nº (34) 3690-3220, E-mail: licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº027/2023

Processo Administrativo nº 076/2023

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro – CEP: 38.440-016 na Cidade de Araguari – MG, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Data da abertura da sessão:

Dia 26/09/2023 - Horário da abertura: 08:00h.

Data do término da sessão:

Dia 26/09/2023 - Horário do término: 14:00h.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme necessidade.

Local: LICITANET – www.licitanet.com.br

1. OBJETO

- 1.1. O presente Processo de Dispensa Eletrônica tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINA DE COSTURA E TÁBUA DE PASSAR E FERRO PARA PATCHWORK) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ARTESANATO E MANUALIDADES "RAÍZES" REALIZADO E APOIADO PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações Técnicas e Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (Máximo Aceitável) (R\$)	VALOR TOTAL (Máximo Aceitável) (R\$)
01	MÁQUINA DE COSTURA – Máquina de costura de uso doméstico, eletrônica, computadorizada, com vários tipos de pontos de costura em geral, costura reta, ziguezague, tubular, ponto decorativo, incluindo pontos de modelo de caseado de botão, pontos de aplique tipo caseadinho para patchwork e pontos decorativos tipo satin (ponto cheio), com painel de pontos, tela LCD, ajuste de largura do ponto, teclas de seleção e ajuste, botão start/stop, botão de retrocesso, botão de arremate automático, botão de posicionador da agulha, controle de velocidade, ajuste de tensão de linha, passador de linha, enchedor de bobina, posição de braço livre, alavanca para abaixar os dentes, caixa de acessórios, chapa da agulha com medidas, corte de linha lateral, porta carretel, porta carretel adicional, lâmpada de LED sobre a área da agulha para facilitar a visualização da costura, VOLTAGEM: Sistema universal de voltagem automático, autovolt, lançadeira horizontal rotativa, alça para transporte, capa plástica protetora, com 12 (doze) meses de garantia. COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AS MARCAS MODELOS: JANONE 1030MX.	Und.	07	1.365,37	9.557,59
02	MINI FERRO DE PASSAR + TÁBUA DE PASSAR PARA PATCHWORK – Mini ferro de passar para trabalhos em PATCHWORK, passar roupa e vincar tecidos, com vaporizador vertical, seletor de níveis de temperatura, cabo móvel, voltagem: Bivolt (110v/220v), com 12 (doze) meses de garantia. Acompanha Mini tábua de Passar, Material: MDF, Medidas: COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 30 CM , Altura: 5 cm, Pézinho: 2,5 cm. Deverá estar incluso bolsa para guardar o ferro Manual em português Escova para retirar pelos e sujeiras.	Und.	04	273,60	1.094,40
VALOR TOTAL (Estimado = Máximo aceitável) R\$ 10.651,99 (Dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)					R\$ 10.651,99

1.3. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE **DESTE DOCUMENTO**.

1.4. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 10.651,99 (Dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

1.5. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC tem como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguari, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante, tal fato pressupõe a universalização do acesso aos serviços e a informações e orientações, com alto padrão de qualidade no atendimento.

As especificações técnicas e quantitativas dos equipamentos aqui descritos, estão de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021, demonstrados na solicitação de nº. 3519.

A aquisição do objeto solicitado, atenderá as necessidades da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC visando a aquisição dos equipamentos para utilização nas atividades e demandas do programa de artesanato e manualidades "raízes" no município de Araguari-MG realizados e apoiados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

O programa de artesanato e trabalho manual tem como objetivo instruir a população a desenvolver peças de artesanato e trabalhos manuais, com o objetivo de difundir e valorizar o artesanato tradicional e contemporâneo motivando a formação de novos artistas, ofertando possibilidade econômica de geração de trabalho e renda nas comunidades em que estiver inserido.

Assim justifica-se a aquisição do referido equipamento para atender as necessidades e o pleno funcionamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC e seus Departamentos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

3.1.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.2. [INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.3. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via email, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

5.3. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica.

6. DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, em data, horário e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2. Para participar da Dispensa de Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da dispensa, o **lance de menor valor por ITEM**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.

6.5.1. Será contratado com o fornecedor que oferecer a melhor proposta desde que ele possua regularidade fiscal com as Fazendas, Municipal, Estadual e Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Será exigido do fornecedor também que não haja débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.6. A Fundação Aragarina de Educação e cultura - FAEC poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Nesta aquisição, poderá ser dispensada a confecção de termo de contrato devido à natureza da aquisição envolver bens de pequeno valor, assim caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, bem como nos termos do Art. 95, da mesma lei.

8. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Aragarina de Educação e cultura - FAEC no seguinte endereço: **Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro – CEP: 38.440-016. Horário de entrega das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30h (de segunda-feira a sexta-feira), apenas para entrega em dias úteis. Telefone: (34) 3690-3220.**

8.2. Responsável pelo recebimento Servidor: MARCELLA CAMARGO DELFINO, MATRICULA Nº 90.642. faec@arguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. **A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais/serviços no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento do Pedido de Compra pela contratada;**

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) representante da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Considera-se o material entregue quando descarregado no local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada a descarga dos materiais.

9.4. A contratante não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a descarga dos materiais no local de entrega.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. SANÇÕES

10.1. Nos termos do artigo 24 da [IN 68/2021](#), o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei 14.133 de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome da **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078. de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após o ateste do material;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

15.1. O recurso para cobrir as despesas da presente Dispensa Eletrônica nº 027/2023, do Processo 076/2023, estarão através da Dotação Orçamentária:

SOL.	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	SUBELETAMENTO
3519	1202	1710	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica, pelo **telefone (34) 3690-3220**, ou pelo **e-mail *licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br***, sendo resolvidos os casos omissos pelo Departamento de Compras da Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC.

Araguari, 19 de setembro de 2023.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
PRESIDENTE DA FAEC